

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Fernando Henrique

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☒ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

Apoio a Assoc. Moradores Folha 08 Emenda Imp. Ver.Fernando

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 71.829,87

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Fernando Henrique

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 13 01. 08 244 5002 8.111

Valor: R\$ 71.829,87

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA DE ESTATUTO,
MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08,
CNPJ 14.112.445/0001-78 E RENÚNCIA DE ALGUNS MEMBROS DA DIRETORIA E
COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA**

**CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO**

Em 26 de março de 2025, às 19h, na igreja católica da folha 08, quadra, 17 lote 27, no bairro Nova Marabá, Marabá-PA, reuniram-se os membros da diretoria e alguns moradores da folha 08, conforme as assinaturas na lista de presença. A reunião extraordinária teve como objetivo comunicar os seguintes pontos: mudança do estatuto, mudança de endereço da sede e comunicar a renúncia de quatro membro da diretoria executiva. A mudança do estatuto foi referente a forma de divulgar o edital de convocação e a diminuição de um conselheiro fiscal e um suplente. A sede irá funcionar no endereço: Folha 08 quadra 17 lote 20, CEP: 68512530. Os membros da diretoria que saíram foram: a presidente, a senhora Julia de Souza Carvalho, primeira secretária, Maria Gorete de Sampaio Miranda, segunda secretária, Daiany Maria da Silva do Carmo, primeiro tesoureiro, João Bosco Ramos de Andrade. Essas renúncias foram apresentadas através de cartas renúncias. Cada membro citado acima, fez a leitura de sua carta, expondo o motivo e o fato é que esses membros são funcionários públicos municipais, a qual impede a instituição de receber emendas parlamentares. Diante dessa situação, foi deliberado que a vice-presidente e os suplentes assumissem doravante a diretoria para ficar de acordo com o que rege o nosso novo estatuto. Com isso, foi escolhido dois novos sócios para ocupar as vagas que ficaram abertas. E dessa forma, ficou composta a atual diretoria que irá assumir a associação de moradores da folha 08. Presidente: Valéria Brito Silva Albuquerque, RG 6770541, CPF: 019.022.422-38, residente domiciliada, folha 08, quadra 11 lote 03, Nova Marabá, Marabá- PA. Vice- presidente: Antônio Marcos de Oliveira Nascimento, RG: 8276760, CPF: 440.259.202-04, residente domiciliado na folha 08 quadra 08, lote 12, Nova Marabá, Marabá- PA. Primeira secretária: Eliene da Silva Cardoso, RG: 3156216, CPF: 813.528.322-91, residente domiciliada na folha 08 quadra 22, lote 01, Nova Marabá, Marabá- PA. Segunda secretária: Minelvina Batista Brito Silva, RG: 2798640, CPF: 731.300.102-97, residente domiciliada na folha 08 quadra 08 lote 16, Nova Marabá, Marabá- PA. Primeira tesoureira: Meyrivan de Souza Arruda, RG: 0218478720029, CPF: 623.112.393-68, residente domiciliada na folha 08 quadra 09, lote 11, Nova Marabá, Marabá- PA. Segunda tesoureira: Maria da Conceição Alves da Silva. RG: 9741838, CPF: 278.832.563-00, residente domiciliada na folha 08 quadra 15 lote 04, Nova Marabá, Marabá- PA. Primeiro conselheiro fiscal: Bráulio Sampaio Ribeiro RG: 2359403, CPF: 562.843.732-87, residente domiciliado, na folha 08 quadra 20, lote 16, Nova Marabá, Marabá- PA. Segunda conselheira fiscal: Maria de Souza Carvalho. RG: 5421742, CPF: 460.051.023-20, residente e domiciliada, folha 08, quadra 17, lote 01, Nova Marabá, Marabá-PA. E para assumirem os cargos de suplentes, foram os seguintes associados: Angelina Duarte da Silva, RG 2760529, CPF: 489.772.172-53, residente e domiciliada, folha 08 quadra 18, lote 12, Nova Marabá, Marabá-PA. Segundo suplente: Ademar Ramos de Andrade, RG: 085.890.813-0, CPF: 278832563-00, residente e domiciliado folha 08, quadra 10 lote 03 Nova Marabá, Marabá-PA. Cumprida as formalidades, a diretoria citada acima, permanecerá até o final desse mandato de quatro anos. Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião extraordinária da qual lavrou a presente ata, para que se cumpra os fins legais a partir da presente data. A senhora Valéria Brito Silva Albuquerque, conduziu a reunião extraordinária.

Marabá, 26 de março de 2025

Diretoria executiva:

Presidente: Valéria Brito Silva Albuquerque

Vice- presidente: Antônio Marcos D. Nascimento

1ª Secretária: Eliene da Silva Cardoso

2ª Secretária: Minelvina Batista Brito Silva

1ª Tesoureira: Meyrivan de Souza Arruda

2ª Tesoureira: Maria da Conceição A. da Silva

Conselho fiscal:

1º Fiscal: Bráulio S. Ribeiro

2º Fiscal: Maria de Souza Boninho

1º Suplente: Bráulio da Silva

2º Suplente: Ademar Ramos de Andrade

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO

CAPÍTULO I - DA DENOMINÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Marabá - PA
11 de Janeiro de 2025
Cartório Registrado

Art. 1º Com a denominação Associação de Moradores da folha 08, alterada em 26 de março de 2025, com sede no endereço, folha 08, quadra 17, lote 20, Nova Marabá, Marabá - PÁ, CEP: 68.512-530, terá como foro jurídico o município de Marabá, com capacidade de representação em todo território nacional, sob a forma de Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Rege-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2º A entidade tem como finalidade:

I-Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.

II- Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário.

III-Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras.

IV-Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, federal, estadual, municipal e privado.

V-Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

VI-Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

VII-Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

VIII-Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

Parágrafo Único - A associação, não distribui entre os associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 3º A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (Diretoria Executiva e Conselho fiscal). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará os seus funcionamentos.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL DIREITOS E DEVERES

Art. 5º Serão admitidos no quadro social da Associação de Moradores da folha 08, todas as pessoas de dezoito anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos, Resoluções tomada em Assembleia.

Art. 6º O quadro social será composto por números limitados de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores honorários, colaboradores, beneméritos, beneficiários e contribuintes.

Art. 7º Os moradores que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem: advertência por escrito, demissão e exclusão.

§01º Serão demitidos aqueles que infringirem as normas do estatuto, ou aqueles que quiserem sair por conta própria;

§02º Serão excluídos aqueles que cometerem alguma falta grave, atos de violência ou racismo.

Parágrafo único- As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo à disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto, aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

Art. 8º Serão demitidos ou excluídos do quadro social da Associação de Moradores da folha 08:

I-Mediante solicitação por escrito por conta própria;

II-Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade;

III-Por falecimento;

IV-Pela mudança de região;

V- Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I poderão ser readmitidos, mediante aprovação da assembleia;

VI- Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dia com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto a tesouraria;

VII-Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

Art. 9º São direitos e deveres dos sócios:

- IV-Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II-Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- III-Participar de todas as atividades da Associação de Moradores da folha 08, inclusive de departamentos e comissões;
- IV-Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões;
- V-Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Associação de Moradores da folha 08;
- VI-Comunicar aos órgãos da administração da Associação de Moradores da folha 08 quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas;
- VII-Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;
- VIII-Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios contribuintes;
- IX-Convocar assembleia geral e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio;
- X-Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno da entidade;
- XI-Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio;
- XII-Cooperar com todas as atividades que visem à conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe;
- XIII-Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria.
- Parágrafo Único**, os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pela Associação de Moradores da folha 08.

CAPITULO III-DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08

Art.10º São órgãos que administram a Associação de Moradores:

- I-Assembleia geral;
- II-Diretoria
- III-Conselho fiscal

Art.11º Assembleia geral: é o órgão soberano da Associação de Moradores da folha 08, se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade.

Art.12º Compete a assembleia geral:

- I-Eleger a diretoria e conselho fiscal
- II-Decidir sobre as reformas do estatuto
- III-Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 36º.
- IV-Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único: a entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita;

V- Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal ficarão isentos das contribuições mensais, devido serem sócios beneméritos, pois já prestam serviços gratuitos.

Art.13º A assembleia geral se reunirá ordinariamente:

- I -Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal
- II-Apreciar relatório anual da diretoria
- III-Para eleição de diretoria executiva e do conselho fiscal sempre no primeiro Domingo do mês de dezembro a cada quadriênio.

Art.14º A assembleia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

- I -Pela Diretoria;
- II-Pelo Conselho Fiscal;
- III-Por requerimento de no mínimo 10 associados quites com suas obrigações sociais.
- IV-Quando o assunto for de grande importância.

Art.15º As Assembleias Gerais ordinárias deverão ser convocadas pela presidente da Associação de Moradores da folha 08, através de edital publicado nas redes sociais, nos grupos de WhatsApp, cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único: as assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Art.16º Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da Associação de Moradores da folha. Formada pelo: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretária, 1º e 2º tesoureiro.

§01º O mandato da diretoria será de quatro anos, podendo haver mais uma reeleição consecutiva.

§02º Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições

Art. 17º Compete a Diretoria:

- I-Elaborar, executar programa anual de atividade;
- II-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;



Elu

Art. 17º - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da comunidade.

IV-Contratar e demitir funcionários.

Art.18º A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês;

Art.19º Compete ao Presidente:

I-Representar a associação, judicial e extrajudicialmente.

II-Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.

III-Presidir a Assembleia Geral;

IV-Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art.20º Compete ao Vice Presidente:

I-Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II-Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III-Prestar, de modo geral, a sua colaboração a Presidente.

Art.21º- Compete ao Primeiro Secretário:

I-Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;

II-Publicar todas as ações e atividades da Entidade.

Art.22º Compete ao Segundo Secretário:

I-Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II-Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III-Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Secretário.

Art.23º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I-Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II-Pagar as contas autorizadas pela Presidente;

III-Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV-Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art.24º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I-Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II-Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III-Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Tesoureiro.

Art.25º O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

I-O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

II-Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art.26º Compete ao Conselho Fiscal:

I-Examinar os livros de escrituração da Entidade;

II-Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III-Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

IV-Opinar sobre a aquisição de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.27º Conselho fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relatora e secretário(a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato;

CAPITULO IV-DAS ELEIÇÕES

Art. 28º A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo;

§I-Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores da Associação de Moradores da folha 08, exceto o presidente.

§II-Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembleia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Art.29º São inelegíveis e não poderão concorrer:

I -Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25

II -Os associados que tenham autorizado à inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;

III -Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial;

Art.30º O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da Associação ou a comissão eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito.

I -Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes;

II -Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;



24/02

O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

IV-O número de cada chapa será definido com o presidente da Associação de Moradores e ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V-Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 31º Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais e 30 (trinta) dias, e para ser candidato há mais de 03 (três) meses.

Art. 32º Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela União;

Art. 33º É nula a eleição quando:

I- Feita perante mesa não designada pela comissão e ou União Municipal das Associações de Moradores (UMAM)

II- Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 34º O patrimônio da Associação Moradores da folha 08 será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 35º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI-DAS RECEITAS

Art. 36º constituem receitas

I -As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas:

II -As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III -Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV -As receitas operacionais e patrimoniais.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I -Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;

II-A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III-A realização de auditoria, inclusive por auditores externo independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV-A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

CAÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembleia geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

Art. 39º Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Art. 40º Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Marabá, Pará, 26 de março de 2025.

Valeria B. Silva Albuquerque
Presidente

Antonio Marcos C. Nascimento
Vice – Presidente

Elisângela da S. Lordeiro
Secretária

Elho Araújo Costa
Advogado

Elho Araújo Costa
OAB/PA 24.056



CARTÓRIO
Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Fátima
CEP 65008-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321.1479 / 3322.2441
E-mail: cartorio@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**
Protocolo 20550 | R. 5.249 | Livro A-147 | Folha(s) 183 a 187
Apresentante: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08**
Dou Fé, Marabá/PA, 16 de maio de 2025

 **EMOLUMENTOS R\$ 261,80 - FRL R\$ 39,34 - FRC R\$ 6,64**
SELO DIGITAL GERAL N. 4022337 - SÉRIE A
CÓDIGO DE SEGURANÇA 4332204000001851504281230

HELEINE PEREIRA - Tabelião

Heleine Pereira
Escritor Autorizado

Cartório de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Tabelião



2 - DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014.

Declaro que a entidade Associação de moradores da folha 08, com 14.112.445/0001-78, situada na folha 08, quadra 17, lote 20, representada neste ato por seu Presidente Valéria Brito da Silva Albuquerque com portador do RG 6770541, CPF 440.259.202-04 e endereço Folha 08, Quadra 11, Lote 03 Bairro Nova Marabá/PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

Valéria Brito Silva Albuquerque

VALERIA BRITO DA SILVA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08
CNPJ: 14.112.445/0001-78
Fl 08, Qd 22, Lt 08 - Novo Marabá
CEP: 68.512-580 Marabá-PA
Data da abertura: 25.06.1987

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

7 - DECLARO para os devidos fins, em nome ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08, inscrita no CNPJ nº 14.112.445/0001-78, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08.	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail	
Nome: Valéria Brito da Silva Albuquerque Cargo: Presidente	RG nº 6770541 PC/PA CPF nº 440.259.202-04	End.: folha 08, quadra 11 lote 03, Nova Marabá. Tel.: 94992071473 E-mail: britovaleriasara@gmail.com	
Nome do dirigente e cargo que ocupa na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08.	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail	
Nome: Antônio Marcos de Oliveira Nascimento Cargo: Vice presidente	RG nº 8276760 PC/PA CPF nº 440.259.202-04	End.: Folha 08 quadra 08, lote 12, Nova Marabá Tel.: 94991353678 Email:marcosnasc@gmail.com	

Nome do dirigente e cargo que ocupa na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08.	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Eliene da Silva Cardoso Cargo: Primeira secretária	RG nº 3156216 PC/TO CPF nº 813.528.322-91	End.: Folha 08 quadra 22, lote 01, Nova Marabá Tel.: 94992425615 E-mail: elienecardoso2000@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08.	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Minelvina Batista Brito Silva Cargo: Segunda secretária	RG nº 2798640 PC/PA CPF nº 731.300.102-97	End.: Folha 08 quadra 08 lote 16, Nova Marabá Tel.: 94991151778 E-mail: minelvabrito@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08.	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Meyrivan de Souza Arruda Cargo: Primeira tesoureira	RG nº 0218478720029 SSP/MA CPF nº 623.112.393-68	End.: Folha 08 quadra 09, lote 11, Nova Marabá Tel.: 94992904052 Email: meyrivansa@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08.	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Maria da Conceição Alves da Silva Cargo: Segunda tesoureira	RG nº 9741838 PC/PA CPF nº 278.832.563-00	End.: Folha 08 quadra 15 lote 04, Nova Marabá. Tel.:94992210393 Email:mariaca@gmail.com

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

Valéria Brito Silva Albuquerque

VALÉRIA BRITO DA SILVA ALBUQUERQUE

CPF 440.259.202-04

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA FOLHA 8



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA FOLHA 8

10 - DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.112.445/0001-78, com sede na Folha 08 Quadra 17, Lote 20, Nova Marabá, Marabá/PA, neste ato representada como Presidente pela Sra. Valéria Brito da Silva Albuquerque brasileira, casada, autônoma, portador da Carteira de Identidade nº 6770541, inscrito no CPF sob o nº 440.259.202-04, residente na Folha 08, Quadra 11, Lote 03 Bairro Nova Marabá/PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

Valéria Brito Silva Albuquerque

VALÉRIA BRITO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente da Associação de moradores da folha 08



11 - DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.112.445/0001-78, com sede na Folha 08 Quadra 17, Lote 20, Nova Marabá, Marabá/PA, neste ato representada por Valéria Brito da Silva Albuquerque, brasileiro, casada, autônoma, portador da Carteira de Identidade nº 6770541, inscrito no CPF sob o nº 440.259.202-04, residente na Folha 08, Quadra 11, Lote 03 Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

Valéria Brito Silva Albuquerque

VALÉRIA BRITO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente da Associação de moradores da folha 08



12 - DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.112.445/0001-78, com sede na Folha 08 Quadra 17, Lote 20, Nova Marabá, Marabá/PA, neste ato representada pela Sra. Valéria Brito da Silva Albuquerque, casada, autônoma, portador da Carteira de Identidade nº 6770541, inscrito no CPF sob o nº 440.259.202-04, residente na Folha 08, Quadra 11, Lote 03 Bairro Nova Marabá/PA, declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

Valerio Brito Silva Albuquerque

VALÉRIA BRITO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente da Associação de moradores da folha 08

13 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil Associação de moradores da folha 08, inscrita no CNPJ nº. 14.112.445/0001-78, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Valéria Brito da Silva Albuquerque, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026

Valéria Brito Silva Albuquerque

VALÉRIA BRITO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente



14 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08**, inscrita no CNPJ nº14.112.445/0001-78, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Valéria Brito da Silva Albuquerque, DECLARA, sob as penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

Valéria Brito Silva Albuquerque

VALÉRIA BRITO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente da Associação de moradores da folha 08

16 - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026

Valeria Brito Silva Albuquerque

VALERIA BRITO DA SILVA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 14112445/0001-78
Razão Social : UNIAO COMUNITARIA DA FOLHA 8
Nome Fantasia : ASSOCIACAO DE MORADORES DA FOLHA 08
Endereço : LOC FOLHA 8 QUADRA 9 LOTE 9 ***** / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025
Certificação Número: 2025072208060178904130

Informação obtida em 28/07/2025, às 12:02:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
5º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS- SSCIE**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Lei nº 9.234, de 24 de março de 2021, não prevê a realização de vistorias técnicas em áreas abertas ou terrenos, conforme solicitado pela empresa ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FOLHA 08, inscrita no CNPJ sob o nº 14.112.445/0001-78, referente ao endereço: Folha 08, Quadra 09, Lote 09.

Marabá (PA), 10 de julho 2025.



Assinado de forma
digital por FRANK NEY
ANTUNES PINTO
Dados: 2025.07.10
10:01:07 -03'00'

**Frank Ney Antunes Pinto - Cap QOABM
Subcomandante e Chefe SAT do 5º GBM**



5º GRUPAMENTO BOMEIRO MILITAR – MARABÁ
Rod. Transamazônica Km 01 - Bairro Cidade Nova, CEP: 68501-660
Fone/fax: (94) 3324-2101 / 2100 - e-mail: quintogbm@hotmail.com
EMERGÊNCIA 193 - "Vidas Alheias e Riquezas Salvar"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

Válido Até:
07/09/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 23.807/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Cadastro Imobiliário 01.03.554.0069.001

Proprietário UNIAO COMUNITARIA DA FOLHA 8

CNPJ 14.112.445/0001-78

Compromissário

Local do Imóvel VIA 11, 0 FL.08 QD.17 LT.20

Cep 68512-540

Bairro/Loteamento NOVA MARABÁ

Observação

Emitida em 09 de julho de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página do Município de Marabá (nfse.maraba.pa.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

Válido Até:
07/09/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número 23.806/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGFAZ) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa do Município (DAM) na Procuradoria-Geral do Município (PROGEM).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <www.maraba.pa.gov.br>.

Nº Contribuinte 29.553

Nome UNIAO COMUNITARIA DA FOLHA 8

CNPJ 14.112.445/0001-78

Inscrição Estadual 0

Endereço LOC FOLHA 8 QUADRA 9 LOTE 9, 0 S/N

Bairro NOVA MARABÁ

Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 09 de julho de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página do Município de Marabá (nfse.maraba.pa.gov.br).

ESTADO DO PARÁ		POLÍCIA CIVIL - DUTRA	
NOME VALERIA BRITO SILVA ALBUQUERQUE		DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/11/2023 14:33	
FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS ILARIO SILVA / MINELVINA BATISTA BRITO		REGISTRO CIVIL: 6770541	
DATA NASCIMENTO: 13/05/1991		MATERIA ÚNICA: 065680 01 65 2013 2 00059 184 0006706 65	
LOCAL NASCIMENTO: MARABÁ - PA		CNPJ: 082008701341	
QUANTIDADE DE FILHOS: 02		IDENTIDADE PROFISSIONAL	
OBSERVAÇÃO: PC/PA		CERT. MILITAR	
ASSINATURA DO TITULAR		CNPJ: 703202686388592	



Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 65508-000 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@artigosmichels.com.br

AUTENTICAÇÃO

Cópia que confere com o original exibido.
Autentico e Dou Fé
Marabá-PA, 28 de Maio de 2025

Vanessa Marques de Oliveira
Vanessa Marques de Oliveira
Escrivente Autorizada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 3011828 - SÉRIE A - SELADO
EM: 28/05/2025 14:22:28
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 82811030000071322285118120
QTD: 1 - RMOI LIMENTOS R\$ 7,00 - FRJ R\$ 1,05 - FRC R\$ 0,18

HELEINE PEREIRA - Tabelã

Ariane Souza do Nascimento
Tabelã Substituta



003207014



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **declara que o licenciamento sanitário requerido para a atividade abaixo identificada é dispensável**, vez que a atividade econômica exercida é classificada de nível de risco I: BAIXO RISCO A, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE REFERENTE À SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL, INCLUINDO SOBRE O AMBIENTE DE TRABALHO, E ECONÔMICA, insta ressaltar que a referida está em fase de construção permanente da sede social, sendo avaliado neste ato apenas documentação exigida nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, c/c a Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019, do CGSIM (Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), e Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: UNIASO COMUNITARIA DA FOLHA 08

CNPJ: 14.112.445/0001-78

CNAE / ATIVIDADE: 94.30-8-00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

ENDEREÇO: Folha 08, quadra 17 lote 20

BAIRRO: Nova Marabá

CEP: 68.501-690

Essa DECLARAÇÃO DE DISPENSA encerra seus efeitos em caso de alteração normativa e/ou alteração da atividade exercida pela empresa supra qualificada.

Marabá (PA), 10 de julho de 2025.


Janiel Machado A. Braga
Coord. Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025


Divisão de Vigilância Sanitária
Rua Espírito Santo, nº 299 - Amapá - CEP. 68.502-030
(94) 98119-0635

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: UNIAO COMUNITARIA DA FOLHA 8

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 14.112.445/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:52:50 do dia 24/03/2025

Válida até: 20/09/2025

Número da Certidão: 702025080611582-0

Código de Controle de Autenticidade: 3030F2FB.A237CE4E.7292404A.0B67AC63

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO COMUNITARIA DA FOLHA 8
CNPJ: 14.112.445/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:05:40 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **F36C.1DAC.A05E.795C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO COMUNITARIA DA FOLHA 8 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.112.445/0001-78

Certidão nº: 16718015/2025

Expedição: 24/03/2025, às 09:58:37

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO COMUNITARIA DA FOLHA 8 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.112.445/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



LEI Nº 18.148, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICADA

Em 30 / 08 / 2022.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Declara de Utilidade Pública para o município de Marabá, Estado do Pará, a Associação de Moradores da Folha 08, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Associação de Moradores da Folha 08, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 14.112.445/0001-78, situada na Folha 08, Quadra 07, Lote 27, Bairro Nova Marabá, CEP 68.512-430.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 25 de agosto de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.112.445/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/1987
NOME EMPRESARIAL UNIAO COMUNITARIA DA FOLHA 8		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES DA FOLHA 08		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-5-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOC FOLHA 8 QUADRA 9 LOTE 9	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 68.501-535	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/07/2025 às 12:29:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO

1/1
22/05/2025
13:40:32

Comprovante de Cadastro

Nome do Contribuinte

UNIAO COMUNITARIA DA FOLHA 8

Endereço

LOC : FOLHA 8 QUADRA 9 LOTE 9, 0

Complemento

S/N

Bairro

NOVA MARABÁ

Cidade

MARABÁ

Cep

68501535

CNPJ/CPF

14.112.445/0001-78

RG

- - PA

Carteira de Identidade Profissional

Outro Documento

Tel. Residencial

Celular

Atividade Principal

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividade Acessória

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Sócio(s)

670.478.582-53 - JULIA DE SOUZA CARVALHO

Inscrição Municipal

203424

Início de Atividade

01/01/1978

Tipo de ISS

MENSAL

Área Utilizada

50,00

Observações

Contabilista

NÃO INFORMADO

Telefone

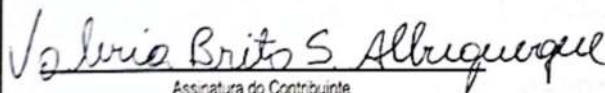
CRC

Declaramos sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade

TERMO DE COMPROMISSO

Estou ciente da obrigação de comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer fato (mudança de endereço, ramo de atividade, sócios, capital, paralização temporária ou encerramento de atividades) que venha a ocorrer.

Tal obrigação é prevista em lei e decorre do vínculo ora constituído com este órgão.



Assinatura do Contribuinte


Assinatura do Emissor

Validade: 21/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO



Autenticidade

TIPO
1

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
2625 / 2025

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL,
É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma	UNIAO COMUNITARIA DA FOLHA 8		
Localização	LOC FOLHA 8 QUADRA 9 LOTE 9, S/N (NOVA MARABÁ)		
C.N.P.J/ C.P.F	14112445000178		
Inscrição Municipal	203424	Inscrição Estadual	0
Nome Fantasia	ASSOCIACAO DE MORADORES DA FOLHA 08		

Atividade Principal
9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Atividade Secundária
9493-6/00

Horário de Funcionamento De Acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição
Prefeitura Municipal de Marabá, 28 de julho de 2025

Validade
31 de dezembro de 2025

Código Verificação
24NIN6A79T

Observações

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.

AMINA
HANDAN:74380990249

Assinado de forma digital por AMINA
HANDAN:74380990249
Data: 2025.07.29 08:35:57 -03'00'

AMINA HANDAN
Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.



Município de Marabá - Estado do Pará - Brasil

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU

TÍTULO DEFINITIVO Nº 2395

O Prefeito Municipal de Marabá, Exmo.sr. Maurino Magalhães de Lima, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos do disposto no Art. 188 da Constituição Federal e legislação aplicável, outorga o presente título de propriedade, cujo beneficiário, características e condições vão a seguir discriminados.

01- OUTORGADO:

UNIÃO COMUNITÁRIA DA FOLHA 08, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 14.112.445/0001-78

02- LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Folha 08, Quadra 17, Lote 20 - Nova Marabá

03- CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Limitando-se pela frente com a V-10, pelo lado direito com o lote 18, pelo lado esquerdo com o lote 21 e fundos com o lote 20-A, Medindo 17.00m de frente, 30.00m de lateral direita, 30.00m de lateral esquerda e 10.80m de fundos.

Área: 417.00m²

Perímetro: 87.80m

04- NATUREZA DO TÍTULO:

Regularização Fundiária

Processo nº: 14015/09

05- VALOR R\$:

213,50 - Duzentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos - DAM (2632017)